



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

PROCESSO Nº 612/2023

CONCESSÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO, EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE, PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE, NO PARQUE DÉBORA PARO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466, inscrita no CNPJ: sob nº 45.291.234/0001-73, apresentado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **DIAB TAHA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de quiosque, para atividade comercial de bar e lanchonete, no Parque Débora Paro, neste município. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até às **14:30 horas do dia 09/10/2023**, na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, localizada à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro - Colina/SP.

1. OBJETO

1.2 O presente Chamamento Público tem como objeto a Concessão, por um período de 12 (doze) meses, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de quiosque, para atividade comercial de bar e lanchonete, no Parque Débora Paro, neste município, conforme especificações constantes no termo de contrato em anexo.

2. DOS ESPAÇOS COMERCIAIS:

2.1 Faz parte da concessão do uso transitório, o seguinte espaço comercial:
- quiosque em alvenaria, com sanitários anexos.

2.2 DA PROPOSTA/PERCENTUAL MÍNIMO:

2.2. – Será considerado a melhor oferta, a entidade que oferecer o maior número de eventos anual, conforme abaixo relacionados:

- Realização de no mínimo de 02 (dois) eventos esportivos, no período de 12 (doze) meses;



- Realização de no mínimo de 02 (dois) eventos culturais no período de 12 (doze) meses.

3. DOS INTERESSADOS / DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público, exclusivamente, as entidades sem fins lucrativos sediadas no município de Colina/SP, legalmente constituída.

4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

4.1 – As entidades interessadas, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, conforme o dia e horário especificados no preâmbulo deste edital:

4.1.1 Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Social, ou Cópia da última alteração, devidamente registrada.

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

4.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

4.1.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

4.1.6 Prova de Regularidade com FGTS;

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.8 Declaração da empresa licitante assinada pelo responsável técnico que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias da execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.1.9 Declaração de que aceita e conhece as condições deste Edital.

4.2 O envelope, contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA FINANCEIRA”:

5.1 Conterà a proposta propriamente dita, expressos em algarismos e por extenso (R\$); apresentado em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

com o nome completo do proponente e seu endereço, e demais condições para estrutura do evento.

5.1.1 - O percentual apresentado não poderá ser inferior ao estipulado no item **2.2** do presente Edital.

5.1.2 - As Propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – A sessão de abertura dos envelopes e julgamento será pública, realizada no local indicado neste Edital, com participação dos interessados, lavrando-se a ata do evento.

6.2 – Primeiramente serão abertos os Envelopes de nº 01 “Documentação”, sendo seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes, na hipótese de inabilitação de algum dos proponentes, lhe será devolvido o Envelope de nº 02, sem que o mesmo seja violado.

6.2.1 - Em não havendo impugnações ou recursos, quanto ao conteúdo dos Envelopes nº 01, dar-se-á segmento a sessão, com a abertura dos Envelopes de nº 02, contendo as “Propostas Financeiras”, as quais serão rubricadas e examinadas pelos interessados.

6.2.2. - Após a fase de Habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento.

6.3 – O critério de julgamento das “Propostas” será o de “**MAIOR OFERTA**”.

6.3.1 - Havendo divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

6.3.2 - Serão desclassificadas as “Propostas” formuladas em desacordo às exigências e condições deste Edital.



6.3.3 - No caso de empate entre dois ou mais concorrentes, ficam concedidas 48 (quarenta e oito) horas para que estes apresentem propostas de desempate. Ainda assim, persistindo o empate, o desempate far-se-á por sorteio.

7 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação do recurso, da seguinte forma:

7.1.1 Serão digitados e devidamente fundamentados;

7.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

7.1.3 Serão entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Colina/SP.

7.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

7.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência será iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

9 DA RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO

9.1 O CONCESSIONÁRIO declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções administrativas previstas em lei;

9.2 É de sua inteira responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;

9.3 É de inteira responsabilidade do Concessionário a observância e concordância com estabelecido neste Edital.

9.4 Sem custos de locação dos espaços, é de responsabilidade do concessionário a aquisição e organização de equipamentos, estrutura, recursos e materiais necessários para a execução do objeto do presente chamamento público.



9.5 Responsabilizar-se pelo espaço concedido.

9.6 A responsabilização do autorizado por qualquer dano que venha a causar no espaço autorizado realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará ao proponente licitante as sanções administrativas previstas na Seção II do capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A administração recusará todo e qualquer serviço/objeto deste Chamamento Público que não atender às especificações deste Edital, ou sejam considerados inadequados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;

11.2 A Concessionária responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando a Administração Municipal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

11.3 Os participantes desta chamada pública desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal;

11.4 – A Administração Municipal, não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios, Transportadoras, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas.

11.5 – Esta Chamada Pública poderá ser revogada, por interesse da Administração Municipal, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que por este motivo tenham os proponentes, direito à qualquer indenização.

11.6 – As dependências do Recinto Municipal, objeto de licitação, está à disposição dos interessados, Rua Antonio Paulo de Miranda, s/nº, nesta cidade de Colina/SP.

11.7. Os esclarecimentos e questionamentos, referentes ao Edital, deverão ser solicitados através de comunicação expressa, e serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (17) 3341-9444 e 3341-9448 – email: licitacoes@colina.sp.gov.br e compras@colina.sp.gov.br, até o antipenúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta Comercial”. A Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Permanente de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento para a apresentação da proposta.

11.8. Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9. Afim de que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, localizada a Antônio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, no site www.colina.sp.gov.br, link licitações, e publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Regional e Imprensa Local.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 21 de Setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**

Colina (SP), 21 de Setembro de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023.

PROCESSO Nº 612/2023.

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital da Chamada Pública nº 006/2023 desta Prefeitura Municipal, para Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de quiosque, para atividade comercial de bar e lanchonete, no Parque Débora Paro, neste município, tenho a oferecer:

- Realização de no mínimo de 02 (dois) eventos esportivos, no período de 12 (doze) meses;
- Realização de no mínimo de 02 (dois) eventos culturais no período de 12 (doze) meses.

Aceitamos integralmente todas condições do edital.

Nome da Entidade:

Representante legal:

Endereço:



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 612/2023

CONTRATO Nº ____/2.023

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado instituição sem fins lucrativos _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem como objeto realizar a Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de quiosque, para atividade comercial de bar e lanchonete, no Parque Débora Paro, neste município, pela **CONCESSIONÁRIA**, para uso do referido espaço à entidade sem fins



lucrativos, com atividades voltadas ao esporte, cultura e lazer, a fim de que sejam respeitadas as finalidades do local e o interesse público.

DO USO DOS ESPAÇOS

CLÁUSULA 2ª - O CONCEDENTE concede o uso do espaço objeto deste contrato à **CONCESSIONÁRIA**, devendo esta utilizá-los para exploração de atividade comercial de bar e lanchonete. E em contrapartida, a entidade deverá desenvolver atividades que apoiem e fortaleçam a comunidade local e adjacência; criar ações de democratização da cultura e das atividades esportivas e educativas no desenvolvimento social da comunidade local e dos bairros periféricos da cidade e organizar eventos culturais que valorizem as atividades esportivas e culturais da cidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 3ª – É de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA:

I - a realização de no mínimo de 02 (dois) eventos esportivos, no período de 12 (doze) meses;

II – a realização de no mínimo de 02 (dois) eventos culturais no período de 12 (doze) meses.

III - limpeza e manutenção do local

IV - toda a responsabilidade de administração do quiosque será da entidade;

V – efetuar o pagamento de eventual infração administrativa de qualquer natureza lavrada em razão dos eventos objeto deste contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA 5ª - O prazo de vigência será iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado,



por interesse e de acordo com as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso do mencionado local para fins diversos do pactuado, caracterizará infração a este contrato, com a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, mediante pura e simples comunicação escrita à **CONCESSIONÁRIA**.

DO VALOR/CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA 6ª – Em contrapartida, à concessão do espaço objeto deste Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** obrigará à **CONCEDENTE**, o cumprimento integral do previsto na cláusula 3º, Itens I, II e III, mediante a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas e ônus decorrentes do objeto deste Contrato, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade de funcionários, despesas de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 7ª - Toda troca de informações e correspondências entre as partes contratantes deverá ocorrer de forma expressamente escrita, podendo ser feita por e-mail, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 8ª - A **CONCESSIONÁRIA**, para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados, agirá por si ou por seus funcionários e



empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face à **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 9ª – A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir que a **CONCEDENTE** exerça a devida fiscalização a fim de verificar se o contrato está sendo devidamente cumprido.

CLÁUSULA 10ª - A **CONCESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á pela segurança, bem como pelo regular funcionamento dos eventos que realizar, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos ou direitos indenizatórios gerados por fatos ocorridos em decorrência do cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I – advertência;

II – multas;

III – suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

IV – rescisão contratual.

CLÁUSULA 12ª - A parte concessionária se infringir qualquer cláusula ou condição do presente contrato, pagará, à título de multa contratual, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 13^a - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de Contrato, não resolvido administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina (SP), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo com o ora contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), _____ de _____ de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG nº

2 - _____

Nome:

RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONCESSIONÁRIA:

CONTRATO Nº ____ /2023.

OBJETO: Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de quiosque, para atividade comercial de bar e lanchonete, no Parque Débora Paro, neste município.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764

E-mail: jurídico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo :PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.